



Processo: 05379/2020-5

Portaria do Corregedor Nº 11, de 4 de maio de 2021.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância no processo que menciona.

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso II da Resolução TC nº 302, de 18 de abril de 2017, e em atendimento ao disposto no art. 16, Parágrafo único, da Resolução TC nº 303, de 18 de abril de 2017.

Considerando a delegação de competência inserta na Portaria N nº 053, de 07 de junho de 2017.

Considerando as motivações apresentadas no Processo TC nº 5379/2020-5 pelo Presidente da Comissão de Sindicância.

Considerando o Art. 3º da Decisão Plenária TC nº 15, de 07 de novembro de 2019, que suspendeu os prazos processuais do Tribunal de Contas de 17 de dezembro de 2020 a 17 de janeiro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de abril de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão de Sindicância referente ao Processo TC n° 5379/2020-5.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2021.

## **RODRIGO COELHO DO CARMO**

Conselheiro Corregedor